

**Decreto nº 004/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

*“Adota medidas sanitárias restritivas e da outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de São João dos Patos conta com 267 casos confirmados, em conformidade com o último boletim informativo da Covid - 19, publicado em 25.01.2022;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pacientes com sintomas gripais atendidos no Hospital Celso Rocha Santos;

**CONSIDERANDO** a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos – MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19 e suas variantes, assim como do Vírus da Influenza A Subtipo H3N2;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente as práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins), realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de São João dos Patos – MA, no período de 25 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022;

Parágrafo Único – A fim de garantir o cumprimento da determinação contida no *caput* fica suspenso a autorização para o uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal), ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021

Art. 2º- Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, uso de máscaras, disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos;

Art. 3º - Fica reiterado o uso obrigatório de máscara em todo território bem como para adentrar no comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º - Permanece em vigor, sem alteração, o Decreto Municipal nº 002/2022;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,  
aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.



Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito